LEI Nº 640, DE 20 DE MAIO DE 1.968

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Municipio de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, ou desapropriar, amigável ou judicialmente, o terreno situado nesta cidade, na Vila de Fátima, com a área total de 37.369 m2 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados) de propriedade dos Srs. Abílio Alves Ferreira 25.100 m2 (vinte e cinco mil e cem metros quadrados); Artur Batista Pimenta 445 m2 (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados); Jovelino de Araújo Carneiro 220 m2 (duzentos e vinte metros quadrados); Espolio de Luiz Tupiná 4.660 m2 (quatro mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) e Deocleciano Marques Magalhães 160 m2 (cento e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - O preço a pagar será de ncr$ 0,40 (quarenta centavos), por metro quadrado.

Art. 3º - O referido terreno se destinará a local para construção do Estádio Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de maio de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO